



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2014/TJPA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014/TJPA**

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 032/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00491) para o Registro de Preços nº 032/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de junho de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **SILVIA M LEITE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.637.780/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Diogo nº 213, Centro, Cep.: 6.015-160, e-mail: licit.brasil@hotmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **SILVIA LIMA DE MIRANDA LEITE**, portado do RG nº 234920-4 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.688.432-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Lote I do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de chaves e carimbos com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Vi. Unit R\$	Vi. Total R\$
01	Abertura de Cadeado 50 A 70 mm	08	28,75	230,00
02	Abertura de Cadeado até 45 mm	08	27,00	216,00
03	Abertura de Cadeado Tetra	08	46,00	368,00
04	Abertura de Cofre c/ fornecimento do Segredo	08	147,50	1.180,00
05	Abertura de fechadura de porta c/ confecção de Chave	15	46,00	690,00
06	Abertura de Gaveta/Porta de Armário	120	31,75	3.810,00
07	Abertura de Veículo Nacional c/ Código	08	117,50	940,00
08	Abertura de Veículo Nacional s/ Código	08	82,50	660,00
09	Abertura e Confecção de Chave para cadeado	10	34,50	345,00
10	Abertura e Confecção de Chave Tetra	10	54,50	545,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11	Confecção de Chave para Veículo s/ Código	10	80,50	805,00
12	Confecção de Chave para Moto	10	68,75	687,50
13	Confecção de Cópias de Chave Gorje	10	25,25	252,50
14	Confecção de Cópias de Chave Pinatel	10	25,75	257,50
15	Cópia de Chave Pinatel	10	11,50	115,00
16	Cópia de Chave Gorje	15	10,00	150,00
17	Confecção de Chave Tetra	100	25,00	2.500,00
18	Confecção de Cópias de Chave Yale	100	16,33	1.633,00
19	Cópia de Chave Yale	100	6,38	638,00
20	Cópia de Chave Tetra	100	16,50	1.650,00
21	Conserto de fechadura de Porta	100	35,50	3.550,00
22	Conserto de fechadura de Gaveta/Armário	100	34,00	3.400,00
23	Cópia de Chave Codificada	20	223,50	4.470,00
24	Cópia de Chave de Armário/Mesa pela fechadura	50	25,75	1.287,50
25	Instalação c/ fornecimento de fechadura Lockwel	50	120,00	6.000,00
26	Instalação c/ fornecimento de fechadura Blindex	05	130,00	650,00
27	Instalação c/ fornecimento de fechadura Elétrica	05	386,00	1.930,00
28	Instalação c/ fornecimento de fechadura Armário	05	53,75	268,75
29	Conserto de fechadura de Gaveta	20	30,00	600,00
30	Conserto de Maçaneta	05	27,50	137,50
<b>Total</b>				<b>39.966,25</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **24 de junho de 2014, e término em 24 de junho de 2015.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta para o Lote 01, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no **Banco HSBC, agência nº. 1606, conta corrente nº. 13.517-80**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;
- b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;
- c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,0001644$$



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca da prestação de serviço da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação de serviço deste certame, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar a execução dos serviços prestados bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata ficarão a cargo da servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, matrícula 67512, lotada da Divisão de Serviços Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 032/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 23 de junho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará

SILVIA LIMA DE MIRANDA LEITE

Silvia M. Leite - ME

SILVIA L. M. LEITE - ME  
CNPJ: 02.637.780/0001-09

TESTEMUNHAS:

CPF 594303032-87

CPF 038.999.362-37



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades do TJPA, nesta Capital, para a prestação dos serviços de:

- 1.1. Confecção de chaves e consertos de fechaduras, com fornecimento de material;
- 1.2. Confecção de carimbos, com fornecimento de material.

2 – JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Pará com a finalidade de proporcionar condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades, tem como necessidade o *Registro de Preços* para a prestação de serviços de confecção de chaves – Lote 01, e, serviço de confecção de carimbos – Lote 02.

Tal necessidade se dá em função destes serviços serem prestados frequentemente, porém não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração deste órgão.

Os itens objeto deste certame estão agrupados em lotes para que não haja a perda de economia de escala, já que os itens são considerados da mesma natureza, para cada lote, com diferença mínima na especificação, bem como evitar a perspectiva de administrar inúmeros contratos, que poderiam estar resumidos em um só, de acordo com a necessidade administrativa e operacional deste TJPA.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1 – LOTE 01: Serviço de Confecção de Chaves e Consertos de Fechaduras, com fornecimento de material.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	Abertura de Cadeado 50 A 70 mm	08
02	Abertura de Cadeado até 45 mm	08
03	Abertura de Cadeado Tetra	08
04	Abertura de Cofre c/ fornecimento do Segredo	08
05	Abertura de fechadura de porta c/ confecção de Chave	15
06	Abertura de Gaveta/Porta de Armário	120
07	Abertura de Veículo Nacional c/ Código	08
08	Abertura de Veículo Nacional s/ Código	08
09	Abertura e Confecção de Chave para cadeado	10
10	Abertura e Confecção de Chave Tetra	10
11	Confecção de Chave para Veículo s/ Código	10
12	Confecção de Chave para Moto	10
13	Confecção de Cópias de Chave Gorje	10
14	Confecção de Cópias de Chave Pinatel	10
15	Cópia de Chave Pinatel	10
16	Cópia de Chave Gorje	15
17	Confecção de Chave Tetra	100
18	Confecção de Cópias de Chave Yale	100
19	Cópia de Chave Yale	100
20	Cópia de Chave Tetra	100
21	Conserto de fechadura de Porta	100
22	Conserto de fechadura de Gaveta/Armário	100
23	Cópia de Chave Codificada	20
24	Cópia de Chave de Armário/Mesa pela fechadura	50
25	Instalação c/ fornecimento de fechadura Lockwel	50
26	Instalação c/ fornecimento de fechadura Blindex	05
27	Instalação c/ fornecimento de fechadura Elétrica	05



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

28	Instalação c/ fornecimento de fechadura Armário	05
29	Conserto de fechadura de Gaveta	20
30	Conserto de Maçaneta	05

**3.2 – LOTE 02: Serviço de Confeção de Carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refs, com fornecimento de material.**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
31	Carimbo automático 4911, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	60
32	Refil para carimbo automático 4911	05
33	Carimbo automático 4913, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	45
34	Refil para carimbo automático 4913	05
35	Carimbo automático 4923, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
36	Refil para carimbo automático 4923	05
37	Carimbo automático 4915, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 2,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
38	Refil para carimbo automático 4915	05
39	Carimbo automático 4927, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
40	Refil para carimbo automático 4927	05
41	Carimbo automático 4910, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 2,50cm x 0,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
42	Refil para carimbo automático 4910	05
43	Carimbo automático 4912, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
44	Refil para carimbo automático 4912	05
45	Carimbo automático 4926, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 7,40cm x 3,70cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
46	Refil para carimbo automático 4926	05
47	Carimbo automático 4924, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
48	Refil para carimbo automático 4924	05
49	Carimbo datador automático 4724, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
50	Refil para carimbo datador automático 4724	05
51	Carimbo automático 4916, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 0,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
52	Refil para carimbo automático 4916	05
53	Carimbo automático 4940, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a	35



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	laser.	
54	Refil para carimbo automático 4940	05
55	Carimbo Madeira Médio	20
56	Carimbo Madeira Grande	05
57	Carimbo Madeira Pequeno	05
58	Carimbo Numerador Automático	05
59	Carimbo Datador Manual	10
60	Carimbo Datador Automático	10
61	Carimbo Marca D'água	05
62	Borracha para Carimbo	30

#### 4 – QUANTITATIVOS

Os quantitativos e os serviços referentes a cada item serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores do TJPA no decorrer da vigência da ARP. A título de informação, para que os interessados tenham algum parâmetro no que se refere às quantidades, foi disponibilizado o quantitativo de cada item utilizado no período anterior a esta licitação, já que não há como prever a necessidade de cada setor do TJPA durante a vigência do objeto deste certame.

#### 5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os diversos setores deste Tribunal solicitarão, formalmente à Divisão de Serviços Gerais, os serviços a serem executados e suas respectivas quantidades;

5.2. A Divisão de Serviços Gerais encaminhará as solicitações à empresa contratada, através de fax ou e-mail;

5.3. Para os serviços de CARIMBOS a contratada terá o prazo máximo de 72h para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir da solicitação formal;

5.4. Para os serviços de CHAVES a contratada deverá atender de imediato o chamado de casos de funcionários presos, e, para outros serviços o prazo máximo de 24 horas.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

6.2. Comunicar por escrito, ao fiscal da ARP, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.3. A empresa deverá manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

6.4. Encaminhar mensalmente as Notas fiscais de Serviços juntamente com as ordens de serviços, devidamente assinadas pelos solicitantes (serviços do Lote I), para os devidos ateste da Divisão de Serviços Gerais;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas por este Tribunal, quanto à execução dos serviços;

6.6. Disponibilizar ao TJPA um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados durante 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.7. A empresa contratada deverá ser local ou ter representação fixa na cidade de Belém, em função da necessidade de pronto atendimento, atendendo as solicitações, em toda e qualquer unidade localizada nesta cidade;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.8. Os carimbos que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto conforme solicitado deverão ser reparados e entregues pela empresa sem nenhum ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, para execução dos serviços objeto deste certame;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da empresa;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.4. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

7.5. Os serviços realizados deverão ser pagos mensalmente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal e as ordens de serviços, devidamente assinadas pelos solicitantes, conforme condições pré-estabelecidas no Edital e na ARP;

7.6. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados;

7.7. A Fiscalização será exercida pela servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, Matrícula 67512, deste Tribunal de Justiça.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração será adotado o critério do *menor orçamento global*, considerando os serviços descritos no presente Termo;

8.2. Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

Belém/PA, Abril/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2225/2014 - GP, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Nome: JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR / Matrícula: 33413 / N.º de Diárias: 2 ½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ALTAMIRA/PA / Período: 12 a 14/05/2014 / Objetivo: RECEBER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS EM ALTAMIRA E VISTORIA NO PRÉDIO DO FÓRUM DE URUARA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2226/2014 - GP, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA DE Nº 550/2014-GP, DE 28/02/2014, QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO DE 3½ (três e meia) DIÁRIAS AO DESEMBARGOR CORREGEDOR DR. RONALDO MARQUES VALLE, REFERENTE AO SEU DESLOCAMENTO A BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 09 A 12/03/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2227/2014 - GP, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA DE Nº 877/2014-GP, DE 31/03/2014, QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO DE 1½ (uma e meia) DIÁRIA A SERVIDORA CLAUDIA SADEK BURLAMAQUI, REFERENTE AO SEU DESLOCAMENTO A COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, NO PERÍODO DE 31/03 A 01/04/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2228/2014 - GP, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Nome: LUSMAR FERREIRA LISBOA / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 20818 / N.º de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: PALMAS/PA / Período: 09 a 10/05/2014 / Objetivo: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011.2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 704018**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2014/TJPA - Pregão 032/TJPA/2014/Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de chaves e carimbos com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses // Empresas: SILVIA M LEITE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.637.780/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Diogo

nº 213, Centro, Cep.: 6.015-160, e-mail: licit.brasil@hotmail.com/Vigência de 12 meses a contar de 24/06/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 23/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

**AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 704028 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/TJPA/2014**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Refrigeração do tipo Split e ACJ (Ar condicionado de janela), SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do TJPA, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de junho de 2014. Pregoeiro do TJPA.

**AVISO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03-2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 704136**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO Tomada de Preços nº 003/TJPA/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Desmatamento, Limpeza e Terraplanagem de terreno, localizado na Av. Augusto Montenegro, S/N, Km 4, Parque Verde - Belém-PA, de acordo com as especificações e obrigações descritas neste edital e nos anexos que o acompanham. Abertura: 10/07/2014, às 10 horas. As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJPA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações:

fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24/06/2014. CPL do TJPA.

**EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 074/2013 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 704249**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 074/2013/TJ/PA, Partes: TJ/PA e Empresa DIAMOND SERVICE Ltda.-EPP/ CNPJ nº. 08538011/0001-31// Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, para as comarcas do TJ/PA no interior // Modalidade de Licitação: Pregão, nº 050/TJPA/2013/Vigência: Início 05/12/2013 a 04/12/2014// Objeto do aditivo: acréscimo de serviços// Valor do aditivo: R\$ 4.793,40 perfazendo o valor mensal de R\$ 33.553,80// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654 - Fonte de Recurso: 0118 - Natureza da despesa: 339037// Foro: Belém// Data da Assinatura: 24/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

**EXTRATO DO CONTRATO 050/2014 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 704343**

Extrato de Contrato nº. 050/2014/TJPA// Partes: TJPA e Sr. CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 5748895 SSP/PA e CPF nº. 151.942.802-20 e sua esposa Sra. SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº. 249.7260 2ª via e CPF nº. 487.539.712-72//Objeto do Contrato locação de Imóvel sito à travessa Magalhães Barata, nº 1041, Bairro Centro, perímetro compreendido entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Senador Antônio Lemos Castanhal/PA, áreas 02, 03 e 04 do levantamento técnico, para servir de acesso alternativo de veículos e depósito de bens apreendidos para o fórum de Castanhal/PA.// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2014/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93// Valor do Contrato: R\$-78.000,00 (global) //Dotação Orçamentária: 0212212974654 - 339036/339039// Fonte de Recurso:0118// Vigência do Contrato:23/06/2014 a 23/06/2015// Data de assinatura: 23/06/2014//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//

Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

**SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 704450**

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças

Departamento Financeiro

Serviço de Suprimento de Fundos

Período 16 a 20 de junho de 2014

PORTARIA	PROCESSO (PROAD)	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
1078	2014001012150	CONCEIÇÃO DO ARAUJUA	RENILDO ALVES DOS SANTOS	SESSÃO DO JURI	0,00	1.083,00	0,00	0,00	0,00	1.083,00	16/06/14	16/07/14	31/07/14
1079	2014001013461	BRAGAÇA	SAULO SARATY DE OLIVEIRA	COMBUSTIVEL	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	16/06/14	16/07/14	31/07/14
1080	2014001012766	MOCAJUBA	EDILSANGELA PINHEIRO RODRIGUES	SESSÃO DE JURI	30,00	49,00	0,00	474,00	0,00	553,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1081	2014001012590	SANTAREM 10ª VARA	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	SESSÃO DE JURI	0,00	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1082	2014001010301	MARABÁ VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JURI	0,00	45,00	0,00	0,00	486,00	531,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1083	PAOFI201403472A	ANANDEUA 6ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JURI	0,00	21,00	0,00	60,00	1.440,00	1.521,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1084	PAOFI201405337	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR	COMBUSTIVEL/TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO	182,00	0,00	318,00	0,00	0,00	500,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1085	PAOFI201405333	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	RUBILENE SILVA ROSÁRIO	COMBUSTIVEL/TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO	650,00	0,00	850,00	0,00	0,00	1.500,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1086	2014001013150	ÓBIDOS	POLÍCIA HENRIQUE DE CASTRO SENA	COMBUSTIVEL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1087	PAMEM201408384	DEPTº DE ENGENHARIA	VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1088	20140010113212	TALIANZIA	RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS	COMBUSTIVEL	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1089	PAOFI201404833A	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1090	PAMEM201408520A	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	CARLOS MARCIO DE MELO QUEIROZ	COMBUSTIVEL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1091	PAMEM2014083535B	SÃO CAETANO DE OQUEVIAS	BRUNO GUIMARÃES MEDEIROS GARCIA	COMBUSTIVEL	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14
1092	2014001012538	BRAGAÇA	JOSE JAIRON SOUSA MIRANDA	SESSÃO DE JURI	32,00	572,00	0,00	0,00	105,00	709,00	18/06/14	18/07/14	02/08/14

*[Handwritten signature]*